

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 013/2010**

01) Nesse edital não consta na Relação dos Anexos as NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, porém no edital constam informações sobre a Medição e Pagamento, mas não temos relacionado no mesmo.

RESPOSTA: As informações necessárias se encontram no item 2.5 do Edital.

02) Com base nas alíneas (a) e (b) apresentadas a seguir, solicitamos elucidar as dúvidas listadas a seguir sobre os limites dos lotes de supervisão – especificamente do Lote 3F-S – e conseqüentemente sua extensão, confirmando nosso entendimento de que as empresas licitantes devem considerar para este certame os marcos inicial e final dos lotes, conforme estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e nos respectivos Anexos IV A – Planilhas de Quantidades e Preços, e não aqueles informados na Minuta do Edital. Divergência quanto aos marcos de início informados no Edital: A respectiva Minuta de Edital, em seu item 2.1.4 – Local de execução dos serviços (pág.7), identifica os limites dos lotes de supervisão (início/fim) através de duas informações: Quilometragem; e Acidente geográfico característico do ponto. Especificamente sobre o Lote 3F-S, as quilometragens de início e fim informadas são, respectivamente, 1283+310 e 1168+450, levando, portanto, a uma extensão de 114,86 km. Todavia, se forem considerados os marcos inicial e final informados no Anexo I – Termo de Referência (pág.44) e nos Anexos IV A – Planilhas de Quantidades e Preços (pág.80 para o Lote 3F-S), respectivamente, 1283+810 e 1168+450, a extensão correta para o Lote 3F de Supervisão será de 115,36 km. Divergência quanto aos marcos inicial e final informados no Edital e no Projeto Básico: No Projeto Básico fornecido a extensão informada para o Lote 3F-S é de 115,355 km, obtida a partir dos marcos 1253+240 e 1137+885, que divergem claramente daqueles marcos informados no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Entendemos que a estaca inicial 1283+810 informada no Anexo I – Termo de Referência (pág.44) e nos Anexos IV A – Planilhas de Quantidades e Preços (pág.80 para o Lote 3F-S), e que a estaca final 1168+450 informada nesses mesmos documentos, coincidem geograficamente com os marcos de início e fim, respectivamente, 1253+240 e 1137+885, informados no Projeto Básico, não caracterizando deslocamento do trecho.

Documento VALEC	Marco inicial (km)	Marco final (km)	Extensão (km)
Anexo I – Termo de Referência (Lote 3F-S)	1283+810	1168+450	115,36
Projeto Básico Lote 3	1253+240	1137+885	115,36

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Os limites corretos são os indicados no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV-A – Quadro da Proposta de Preços e no Anexo V – Orçamento.

- 03) Solicita alguns volumes de projetos, que vieram faltando, quando adquirimos os projetos na gráfica COPIGRAF, conforme orientação publicada no 1º Caderno de Perguntas e Respostas da licitação em referência: No Anexo II – Cadastro de Ocorrências de Solos Moles – Projetista Ecoplan Engenharia diz: “Fazem parte do Relatório de Projeto Básico os seguintes volumes:
- VOLUME I – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO** – O volume, composto por três tomos, apresenta texto descritivo, memória de cálculo e desenhos (exceto desenhos em A1), os quais contém os resultados dos estudos e as soluções adotadas nos projetos das atividades que envolvem o projeto básico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.
- VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO I – LOTE 5FA** – O volume apresenta a memória justificativa e memória de cálculo das soluções adotadas no projeto das Obras-de-Arte Especiais do Lote 5FA, composto pela Ponte sobre o Rio São Francisco.
- VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO II – LOTE 5F** – O volume apresenta a memória justificativa e memória de cálculo das soluções adotadas no projeto das Obras-de-Arte Especiais do Lote 5F.
- VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO III – LOTE 4F** – O volume apresenta a memória justificativa e memória de cálculo das soluções adotadas no projeto das Obras-de-Arte Especiais do Lote 4F.
- ANEXO I – ENSAIOS E PROSPECÇÕES** – O volume, composto por quatro tomos, contém as fichas dos ensaios realizados e os boletins de sondagens.
- ANEXO II – CADASTRO DE OCORRÊNCIA DE SOLOS MOLES** – Esse volume contém as fichas de cadastramento de ocorrência de solos moles.
- ANEXO III – IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS** – O volume apresenta o relatório de implantação e levantamento de cento e oitenta e dois marcos geodésicos para apoio planialtimétrico do levantamento topográfico do projeto da Ferrovia Oeste-Leste.
- ANEXOS – DESENHOS** – Apresenta, em caixas, os desenhos referentes aos Projetos e Estudos.
- Recebemos todos os volumes com exceção dos seguintes volumes:
- VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO I – LOTE 5FA**
- VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO II – LOTE 5F**
- Face o exposto, solicitamos que nos seja disponibilizado, o mais breve possível, os volumes faltantes, para podermos completar as nossas propostas.

RESPOSTA: Os Volumes estão disponíveis da Gráfica COPIGRAF, a saber:
VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO II – LOTE 5F (CD referente à Concorrência Nº 005/2010)
VOLUME II – RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE-ESPECIAIS – TOMO I – LOTE 5FA (CD referente à Concorrência Nº 008/2010)

- 04) Na 2ª errata relativa ao Edital, V. Sª fizeram adequações nos itens relativos à equipe técnica, quanto ao tempo de formado e à experiência de cada profissional, estabelecidos no anexo I, item 6.3 e nos critérios de pontuação da equipe técnica estabelecidos no anexo II, item 1.3.2. No caso dos profissionais



de Nível Superior P-1 – Engenheiro de Superestrutura, Engenheiro de Obras de Arte Especiais e Engenheiro de Drenagem e Obras de Artes Correntes, estabelecem-se o tempo de formado requerido, porém não se estabelece o tempo de experiência requerida. Do exposto, entendemos que no caso dos profissionais P-1, é preciso comprovar, através de atestados devidamente registrados junto ao CREA, que o profissional participou de contratos de supervisão ou execução de obras na sua especialidade, independentemente do tempo, para fazer jus à nota máxima no quesito experiência profissional. É correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: **Ver item 6 da 2ª Errata.**

05) No Edital de Concorrência nº 012/10, no item 5.3.5 alínea "b.1)" do Edital é exigida a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados na alínea "b". No caso de Diretor Eleito, tal comprovação será feita através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e diretores. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

06) Referente ao Subitem 1.3.1 da 2ª ERRATA do Edital de Concorrência Nº 013/2010, e o seguinte quadro:

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR PONTUÁVEL		
Coordenador do Contrato	P0	9
Coordenador Técnico	P0	8
Engenheiro de Superestrutura	P1	7
Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais	P1	6
Engenheiro de Drenagem e OAC	P1	5
T O T A L		35

Solicitamos informar se está correto o nosso entendimento que será pontuado somente 1 (UM) profissional para cada categoria acima descrita e conforme o referido quadro.

RESPOSTA: **O entendimento está correto.**

07) No Item 6.0 Estrutura da Equipe Supervisora, subitem 6.4, a empresa contratada encaminhará todos os currículos dos profissionais de nível superior à VALEC, onde será analisada a compatibilidade de sua experiência profissional com a função indicada, enquadramento na categoria profissional, no nível funcional e posterior deliberação. No caso dos consultores não é necessária a apresentação de currículos nesta fase. Perguntamos: No caso do consultor é necessário apresentar o Termo de Autorização/Compromisso? O Consultor poderá fazer parte de 2 (duas) equipes distintas, ou para cada

equipe é necessário um consultor? Se há necessidade de definir o consultor nessa fase?

RESPOSTA: Os Anexos XA, XB, e XC são necessárias para a equipe técnica constante do Quadro 1 do Termo de Referência com exceção dos Consultores.

08) Do item 6.3 Requisitos da Equipe Técnica, consta da 2ª Errata, a mudança da Equipe, além da descrição dos profissionais alterou as exigências das atestações da experiência profissional, que anteriormente eram obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias, e passou para obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias. Perguntamos: Se o objeto permaneceu o mesmo porque foi excluída a experiência em obras aeroportuárias, visto que permaneceu a experiência em obras rodoviárias (que também é diferente do objeto do edital que é ferrovias)?

RESPOSTA: As obras aeroportuárias não têm características lineares como as demais.

09) No item 1.3 do Anexo II – Capacidade da equipe técnica de nível superior a ser avaliada consta: o tempo de experiência profissional será considerado como a soma dos tempos de atuação constantes dos atestados e/ou anotações de cargo e função averbados no conselho profissional a que pertença. É nosso entendimento que para quantificar o tempo de experiência para os coordenadores, poderão ser apresentados atestados com o objeto de gerenciamento, assessoria técnica, coordenação ou supervisão de projetos ferroviários, metroviários ou rodoviários. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

10) A alínea "e" do item 5.4.1 do Edital exige a apresentação da Relação Nominal do Efetivo de Nível Superior (Anexo X A), indicando a formação profissional, a função e o Tempo de Experiência profissional de cada um deles. Entendemos que poderá ser acrescentada na Tabela Modelo Anexo X A, fornecida, a Coluna Tempo de Experiência. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O tempo de experiência poderá ser indicado juntamente com a atividade / especialidade.

11) Entendemos que para os profissionais de Geotecnia (P2) e Engenheiros Auxiliares (p3), é necessário a apresentação, na Proposta Técnica, da indicação de seu nome na "Relação Nominal do Efetivo de Nível Superior" (Anexo X A), dos seus respectivos currículos (Anexo X B), do Termo de Autorização / Compromisso (Anexo X C) e da comprovação de seu tempo de formado. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.



12) Entendemos que para atribuição do valor máximo de Pontuação referente a experiência de cada profissional P1 (Engenheiro de Superestrutura; Engenheiro de OAE e Engenheiro de Drenagem e OAC) é suficiente a apresentação de 1 (um) atestado ou anotação de cargo e função, averbado no Conselho Profissional competente, em nome de cada profissional. É correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos esclarecer qual será o critério a ser adotado para pontuação máxima dos profissionais P1.

RESPOSTA: **Sim.**

Brasília, 14 de setembro de 2010.

Cleilson Gadelhá Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Original Assinado no Processo